



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.793 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera o artigo 7º da Lei nº 3.477 de 14 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º O caput do artigo 7º da Lei nº 3.477 de 14 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e seu suplente;

II - Um representante da Câmara Municipal e um suplente;

III - Um representante das Instituições Bancárias ou Comerciais e um suplente;

IV – Um representante da Associação Esportiva do município e um suplente;

V – Um representante da Guarda Municipal e um suplente;

VI - Um representante da Sociedade Civil e um suplente.” **(NR)**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Campos Gerais, 30 de junho de 2022.

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal